



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 174

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Igarapava**

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### **Câmara Municipal de Igarapava**

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 174

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE IGARAPAVA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 2.271 – DE: 03 DE JUNHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE IGARAPAVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.*

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de IGARAPAVA, por meio do Decreto nº 2271/2.020, de 03 de Junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de maneira eficiente e eficaz a população em decorrência da pandemia do Covid-19, e

CONSIDERANDO ainda o disposto no §3º do art. 167 da Constituição Federal e inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, no Orçamento Fiscal do município de IGARAPAVA, o crédito EXTRAORDINÁRIO visando a inclusão de elementos de despesa no valor de R\$. 6.000,00 (seis mil reais), destinados custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática	10.301.0120.2322.000 Resolução SEDS nº 10
Elemento de Despesa	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte	2
Vínculo	312.011 – Resolução SEDS nº 10
Valor Total do Crédito	R\$.6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem de

recursos a destinados a repasse ao Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava, configurando excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Resolução SEDS nº 02 e Resolução SEDS nº 10.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 16 de Julho de 2.020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADO, Publicado e arquivado no livro próprio, data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefe de Planejamento e Metas

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.437 DE 17 DE JULHO DE 2020.

*INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE, PARA APURAÇÃO DE FATOS INFORMADOS NO OFÍCIO INTERNO 036 / 2020 EMITIDO PELA CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL.*

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007 / 2020 e designar os funcionários Clemilson Francisco Ramalho, R.G. nº 24.163.146 – 4 – SSP – SP, Gêssica Rodrigues da Silva, R.G. nº 45.204.497 – 2 - SSP - SP e Mateus George Silva, R.G. nº 48.330.437 – 2 - SSP - SP, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante do sobredito procedimento, destinado a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Terça-feira, 28 de julho de 2020

Ano II | Edição nº 174

Página 3 de 3

apuração de fatos informados no ofício interno 036 / 2020 de 22 de junho de 2020, emitido pela controladoria interna municipal que versa sobre o atraso por parte de Diretor de Divisão e servidores municipais na prestação de contas de adiantamentos realizados em nome dos últimos, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Designar ainda a servidora Gécica Rodrigues da Silva, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

TALES GABRIEL TAVEIRA BITTAR

Chefia de Planejamento e Metas